



Câmara Municipal de Montes Claros

RESPOSTA A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a TV Câmara, localizada na sede da Câmara Municipal de Montes Claros, situada na Rua Urbino Viana, 600 – Centro, conforme especificações.

Trata o presente expediente de recurso impetrado pela empresa **VERE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI-EPP**, em apertada suma, contra a declaração de vencedora a empresa **CAMPVÍDEO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA-ME**, sob o qual passamos a nos posicionar.

1. DA APRECIÇÃO

A Requerente protocolou o recurso em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido na norma sobre o assunto.

2. DA CONCLUSÃO

Peias razões de fato e de direito, a Câmara Municipal de Montes Claros decide-se **POR NÃO ACATAR O PEDIDO DA RECORRENTE**, considerando que os argumentos e teses apresentados são insuficientes para o feito, conforme parecer jurídico e Técnico anexos.

Assim sendo, **decido** pelo não conhecimento do recurso apresentado.

Montes Claros (MG), 05 de julho de 2021.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente
Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA VERE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI-EPP FACE AO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021.

Recurso Administrativo apresentado pela empresa Vere Comércio de Equipamentos de Telecomunicações Eirelli-EPP face ao processo licitatório 038/2021.

A Recorrente apresentou recurso, insurgindo-se, em apertada suma, contra a habilitação da empresa Campvídeo Comércio de Eletrônicos Ltda.-ME, posto que um dos itens apresentados não atenderia as exigências do edital e ainda, que o quantitativo ofertado pela empresa vencedora seria inferior ao previsto no edital.

Uma vez notificada, a empresa Campvídeo comércio de Eletrônicos Ltda.-ME apresentou contrarrazões alegando que o item 18 do Termo de Referência, TVs LED modelo SMART, com as exigências previstas no edital ofertado, preenche os requisitos do edital, bem como, o quantitativo ofertado está dentro dos parâmetros previstos no edital, inclusive sendo igual aos da recorrente.

Por se tratar de questões técnicas o feito foi encaminhado ao supervisor de telecomunicações que apresentou parecer técnico informando que o item apresentado atende aos requisitos do edital.

Quanto ao primeiro argumento do recurso, se o item ofertado atende ou não os requisitos editalícios, o supervisor de telecomunicações, com fundamento em e-mail juntado pela Recorrida onde consta informações da fabricante da TV, afirma que o item ofertado está de acordo com o edital.

Em relação ao argumento de que a empresa vencedora teria ofertado itens em quantitativo inferior ao previsto no edital, nota-se que a proposta apresentada está dentro dos parâmetros editalícios, assim como os itens, sendo que o valor dos itens é justamente o objetivo da licitação, ou seja, buscar o menor valor dentro de um padrão previamente estabelecido.

Assim sendo somos de parecer pela manutenção da decisão tomada na sessão de julgamento, mantendo-se a habilitação da empresa declarada como vencedora.

Há que se registrar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.
Montes Claros, 05 de agosto de 2021.


LUCIANO BARBOSA BRAGA
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

Parecer técnico

Pregão presencial nº 13/2021

Processo Licitatório nº 38/2021

A empresa VERE TELECOM apresentou um recurso quanto a declaração da empresa vencedora CAMPVIDEO, alegando que:

O item 18 referente a 2 (duas) Smart TV não atendem as exigências descritas no edital.

Em contra partida a CAMPVIDEO apresenta contra razões alegando através de e-mail do fabricante declarando que as características das TVs ora apresentado na proposta, são compatíveis com as exigências que constam no edital. Este e-mail encontra-se anexado ao processo.

Salientamos que no ato da entrega dos equipamentos, os mesmos serão criteriosamente conferidos conforme descrição do edital e caso haja divergência os equipamentos serão devolvidos integralmente bem como remetidos para os setores da Câmara responsáveis pelos procedimentos administrativos necessários. .

Montes Claros, 04 de Agosto de 2021.


Luciano Maia Mairink
Supervisor de Telecomunicações